



CRF SP
CONSELHO REGIONAL
DE FARMÁCIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO



ACORDO DE COOPERAÇÃO nº 3.162

O **CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO** de um lado, Autarquia instituída pela Lei Federal nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, com sede na Rua Capote Valente, 487, São Paulo/SP, CEP 05.409-001, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.975.075/0001-10, neste ato representado por seu Presidente, Dr. Marcelo Polacow Bisson, e por sua Diretora Tesoureira, Dra. Danyelle Cristine Marini, nomeados conforme Deliberação CRF-SP nº 19/2021, doravante denominado simplesmente CRF-SP, e de outro lado **RX TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO S.A.**, com nome fantasia "Clinicarx", pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 26.740.121/0001-63, com sede na Avenida Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 131, conjunto 24, 2º andar, Edifício Fleming, Tarumã, CEP 82530-205, Curitiba/PR, neste ato representado pela Sra. Graziela Sponchiado e pelo Sr. Alysson Gonçalves de Azevedo, qualificados conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominado simplesmente COOPERANTE, têm certo e ajustado o presente termo, o qual será regido pelas cláusulas e condições a seguir descritas com inteira submissão às disposições legais que regem a espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. As partes pactuam o presente contrato com a finalidade de o COOPERANTE conceder desconto na mensalidade da plataforma Clinicarx, destinada a pessoas jurídicas, nos planos PRO e Premium, não cumulativos com outros cupons, conforme segue: 7,5% de desconto na mensalidade do Plano Semestral, 15% de desconto na mensalidade do Plano Anual, 20% no Onboarding.

Observações: Desconto concedido nos canais de autoatendimento do site (nos campos de cupom) pelos vendedores comerciais, identificado através do uso e indicação do cupom de desconto. Cupons padrão: CANAIS_15OFF20OFF e CANAIS_10OFF20OFF. Desconto válido para o primeiro ano de assinatura, para clientes elegíveis a usar a plataforma, como farmácias e consultórios farmacêuticos vinculados e registrados no CRF SP. Desconto adicional incidente na tabela de preços vigente, e não cumulativo com outros cupons de desconto.

1.2. A previsão do item 1.1 alcança as pessoas jurídicas inscritas e regularizadas junto ao CRF-SP.

1.3. Não é garantida exclusividade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. O CRF-SP se obriga a:

a) Divulgar a parceria em todos os seus meios de comunicação, conforme sua conveniência;

Conferido pela Consultoria Jurídica
do CRF-SP

Leandro Funchal Pescuma
OAB/SP nº 315.339

CRF-SP nº 3.162

Rua Capote Valente, 487 • Jd. América • CEP 05409-001 • São Paulo/SP
Tel: (11) 3067-1450 • Fax: (11) 3064-8973 • www.crfsp.org.br



CRF SP
CONSELHO REGIONAL
DE FARMÁCIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO



- b) Fiscalizar a correta execução do acordado entre as partes, sem excluir, com isso, a responsabilidade da COOPERANTE pela execução do item 1.1;
- c) Disponibilizar em seu portal um *banner*, fornecido pela COOPERANTE, como meio alternativo de propiciar a inscrição dos beneficiários;
- d) Não utilizar a marca – inclusive o logotipo – sem a autorização prévia e por escrito da COOPERANTE.

2.2. A COOPERANTE se obriga a:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelo objeto descrito na Cláusula Primeira;
- b) Disponibilizar os meios de contato necessários para execução objeto do presente ajuste, dentre os quais: [REDACTED] e através do site <https://clinicas.clinicarx.com.br/>
- c) Responsabilizar-se pelo pessoal que empregar, direta ou indiretamente, à execução da cláusula primeira, correndo por conta exclusiva da COOPERANTE todas as despesas com este pessoal, decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra em vigor, sendo que estes empregados não terão qualquer vínculo empregatício com o CRF/SP;
- d) Não divulgar qualquer informação sigilosa do CRF/SP que por ventura tenha acesso em virtude dessa parceria;
- e) Não utilizar a marca – inclusive o logotipo do CRF/SP-PAF – sem a autorização prévia e por escrito do CRF/SP;
- f) Responsabilizar-se por todos os danos causados a terceiros em decorrência da conduta, culposa ou dolosa, de seus prepostos no exercício dessa parceria;
- g) A instituição compromete-se a se manter regular perante todos os órgãos e entidades em que deva ser inscrita e obter licenças e/ou alvarás de funcionamento, respeitando todas as normas legais inerentes à sua atividade e isentando o CRF-SP de qualquer responsabilidade decorrente desta;
- h) A COOPERANTE tem o direito de alterar os preços de tabela ou condições dos pacotes a qualquer momento, desde que, previamente comunicado ao CRF/SP com antecedência de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Conferido pela Consultoria Jurídica
do CRF-SP

Leandro Funchal Pescuma
OAB/SP nº 315.339

CRF-SP nº 3.162

Rua Capote Valente, 487 • Jd. América • CEP 05409-001 • São Paulo/SP
Tel: (11) 3067-1450 • Fax: (11) 3064-8973 • www.crfsp.org.br



CRF SP
CONSELHO REGIONAL
DE FARMÁCIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO



3.1. O presente instrumento terá validade pelo período de 01 (um) ano a contar da data de assinatura do presente, podendo ser prorrogado, alterado ou adequado, de comum acordo entre as partes, por intermédio de assinatura de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

4.1. O presente ajuste poderá ser rescindido de pleno direito, a qualquer tempo, independente de interpelação judicial ou extrajudicial:

- a) por decisão bilateral: as duas partes, de comum acordo, optam por encerrar a parceria;
- b) por decisão unilateral, mediante denúncia/aviso por escrito da parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- c) por descumprimento de alguma obrigação prevista na Cláusula Segunda;
- d) por caso fortuito ou força maior.

4.2. Nas obrigações de trato sucessivo, a COOPERANTE se compromete a manter o benefício descrito no item 1.1 e item 2.2, alínea “a” pelo período contratado entre ele e o beneficiário, sem qualquer ônus ou obrigação para o CRF/SP, independente do término desta parceria.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Os casos omissos serão tratados pelas partes em conjunto e revoga-se qualquer disposição contrária anterior firmada entre as partes.

5.2. Qualquer tolerância das partes em não exigir o fiel cumprimento dos termos e condições desta parceria, ou no exercício de prerrogativas dela decorrentes, não constituirá novação ou renúncia, tampouco revogará o direito da parte de exigi-las a qualquer tempo.

5.3. As Partes e/ou seus representantes declaram, neste ato, que possuem plenos poderes para celebrar o presente termo, respondendo civil e criminalmente por tal declaração.

5.4. Nenhuma das Partes poderá ceder seus direitos e obrigações decorrentes desta parceria sem o consentimento prévio e por escrito da outra parte.

5.5. O encerramento da parceria, seja pelo término do prazo previsto no item 3.1. ou por alguma das hipóteses da cláusula quarta, cessa as obrigações e direitos estabelecidos no presente termo, sobretudo a possibilidade de utilização das marcas das partes, sob pena de configurar uso indevido e gerar a responsabilização do infrator, com a consequente, obrigação de suportar eventuais indenizações.

Conferido pela Consultoria Jurídica
do CRF-SP

Leandro Funchal Pescuma
OAB/SP nº 315.339

CRF-SP nº 3.162

Rua Capote Valente, 487 • Jd. América • CEP 05409-001 • São Paulo/SP
Tel: (11) 3067-1450 • Fax: (11) 3064-8973 • www.crfsp.org.br





CRF SP
CONSELHO REGIONAL
DE FARMÁCIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO



CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. As partes elegem desde já a Justiça Federal – Seção Judiciária de São Paulo - como única e competente para dirimir qualquer questão oriunda deste instrumento que não possa ser solucionada administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

7.1. As partes aqui descritas possuem ciência e desde já concordam que a minuta deste instrumento será divulgada no Portal da Transparência do CRF-SP.

E por estarem as partes concordes com os termos do presente ajuste, reconhecem como válida a formalização por meios eletrônicos, ainda que seja estabelecida mediante a utilização de assinatura eletrônica com certificação fora dos padrões ICP-Brasil.

São Paulo, 24 de novembro de 2023

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Dr. Marcelo Polacow Bisson
Presidente

Dra. Danyelle Cristine Marini
Diretora Tesoureira

RX TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO S.A

Alysson Gonçalves de Azevedo

Graziela Sponchiado

TESTEMUNHAS:

Aparecida Santos

Jauri Siqueira

Folha de Assinaturas:

Acordo de Cooperação firmado entre Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo e RX TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO S.A em 24 de novembro de 2023.

Conferido pela Consultoria Jurídica
do CRF-SP

Leandro Funchal Pescuma
OAB/SP nº 315.339

CRF-SP nº 3.162

Rua Capote Valente, 487 • Jd. América • CEP 05409-001 • São Paulo/SP
Tel: (11) 3067-1450 • Fax: (11) 3064-8973 • www.crfsp.org.br

Página de assinaturas



Aparecida Santos
082.377.128-89
Signatário



Jauri Junior
011.453.160-93
Signatário



Leandro Pescuma
369.959.958-21
Signatário



Marcelo Bisson
110.169.628-19
Signatário



Danyelle Marini
268.415.208-07
Signatário



Alysson Azevedo
096.677.436-16
Signatário



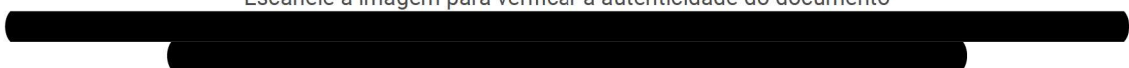
Graziela Sponchiado
006.916.199-21
Signatário














HISTÓRICO

27 nov 2023



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento



- 08:23:48  Aparecida Gonçalves dos Santos cr [redacted]
- 27 nov 2023 08:23:49  Aparecida Gonçalves dos Santos [redacted]
- 27 nov 2023 08:24:31  Aparecida Gonçalves dos Santos [redacted]
- 27 nov 2023 09:55:30  Leandro Funchal Pescuma [redacted]
- 27 nov 2023 09:55:33  Leandro Funchal Pescuma [redacted]
- 28 nov 2023 09:10:04  Danyelle Cristine Marini [redacted]
- 28 nov 2023 09:10:08  Danyelle Cristine Marini [redacted]
- 27 nov 2023 18:01:52  Marcelo Polacow Bisson [redacted]
- 27 nov 2023 18:01:55  Marcelo Polacow Bisson [redacted]
- 27 nov 2023 08:40:17  Jauri Francisco da Siqueira Junior [redacted]
- 27 nov 2023 08:40:49  Jauri Francisco da Siqueira Junior [redacted]
- 06 dez 2023 10:57:58  Graziela Sponchiado [redacted]
- 06 dez 2023 10:58:25  Graziela Sponchiado [redacted]
- 06 dez 2023 10:22:02  Alysson Gonçalves de Azevedo [redacted]
- 06 dez 2023 10:24:55  Alysson Gonçalves de Azevedo [redacted]

